



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 904 /97-PMM

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO
DO HINO DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo divulgará o Hino do Município de Macapá, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do 1º Grau e nos Eventos Sócio-Culturais e Esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da Lei Orçamentária Municipal de Macapá, ou de convênios com recursos destinados para tal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

AN UIVE-SE

Em 04 12 / 197

----- flaub -----